



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Processo nº 201600005002454, referente ao pedido de esclarecimento da empresa QUANTUM WB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, face ao Pregão Eletrônico nº 004/2017-RERRATIFICADO.

**ERRATA DA RESPOSTA (27/07/2017) AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Cuida o presente, do pedido de Esclarecimento ao Edital da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento feito pela empresa **QUANTUM WB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2017 - Rerratificado, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.

**1. PEDIDO**

*“Quanto a documentação de habilitação, descrita no item 14.3.1.10 - “Apresentar certidão que a empresa possui software de gerenciamento e controle de margem consignável, que seja compatível com a utilização de cartão e senha para processar através de cartão Smartcard e ou tarja magnética, empréstimos consignados e compras consignadas””:*

*Pergunta-se: Que tipo de certidão atenderá esse item? Uma certidão da própria empresa declarando que o software é compatível com a utilização de cartão e senha para processar através de cartão Smartcard e ou tarja magnética, empréstimos consignados e compras consignadas é suficiente para atender esse requisito?”*

**2. RESPOSTA**

Em relação ao pedido de esclarecimento, a Superintendência de Tecnologia da Informação havia se manifestado através do Memorando nº 436/2017-SCT. Entretanto, a mesma retificou sua resposta, através do Memorando nº 448/2017-SCTI, da seguinte forma:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

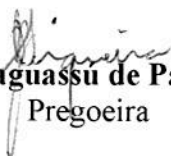
*“Onde se lê: “Resposta: Sim está correto o entendimento da empresa Quantum Web.”*

*Leia-se: “Resposta: O item 9.1.1.2 do Termo de Referência possui a seguinte redação: “Apresentar certidão que a empresa possui software de gerenciamento e controle de margem consignável, que seja compatível com a utilização de cartão e senha para processar através de cartão Smartcard e ou tarja magnética, empréstimos consignados e compras consignadas.”*

*Desta forma informamos que o item 9.1.1.2 do Termo de Referência será suprimido.”*

Esperamos ter esclarecido seu questionamento, colocamo-nos a disposição.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, ao 1º dia do mês de novembro de 2017.

  
**Janaine Paraguassu de Paula Siqueira**  
Pregoeira